

junta, e outro papel que acompanhaua a predita escritura assignado pellos sobreditos João Fitz Gerald, e Domingos Ferreira Pereira fosem nullos e de nenhum efeito para poder produzir acção em Juizo efora dele e mandarão que este em suma se *abrébase* nos liuros das notas donde foi laurada a dita escritura na parte em que ademetia o dito estrangeiro e que se laurasse outra sem a dita clauzula e de como asim asentou em presença do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. general mandarão fazer este termo que aSignarão e eu Thomas Pinto da Silva Secretario do Gouerno o escrevy. — *D. Luiz Antonio de Souza, — Salvador Pereyra da S.^a — Jozé Onorio de Vallad.^{res} e Alboim.*

Termo de Junta que se fez com os Procuradores das Camaras das Villas pertensentes a Comarca de Pernagua a que assistio o Ouvidor della p.^a efeito de se estabelecer rendim.^{to} p.^a se pagarem os Soldos do Sarg.^{to} mor e Ajudante do Corpo de Infantaria de Pernaguá na forma da ordem de Sua Mag.^e de 22 de Março de 1766.

Aos uinte e noue dias do mez de Mayo de mil e setecentos e secenta e sete nesta cidade de São Paulo e cazas de rezidencia do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão Governador, e Cap.^{am} general da Capitania da mesma Cidade onde foram comuocados em Junta pelo dito Ill.^{mo} Senhor o D.^r Salvador Pereira da Silva ouvidor geral desta Comarca, e os Procuradores das Camaras, de que se compõe a Comarca de Pernaguá: estando ahy todos perante o predito Senhor que prezedia na predita Junta por elle foi perposto que Sua Mag.^e foi seruido mandar de nouo criar em toda esta Capitania Tropas de Soldados Au-



xiliares de pé e de caualo, o que nella se tinha executado sem deferença dos Militares pagos porque logo do seu principio forão irigidas com Sargentos môres, e Ajudantes peritos na arte da guerra e que aos mesmos detreminaua Sua Mag.^o que fosse pagos pellos rendim.^{tos} de cada hum das Camaras das duas Comarcas de Pernaguá e São Paulo de que se compoem esta Capitania, porem que a isto se opunha a falta de rendas que tinhão as Camaras da Comarca de Pernagua p.^a dellas se comferir o Soldo a hum Sargento mor e seu Ajudante, e que sem este não poderião susestir pella deurnidade do tempo, e que totalmente ficaria frustrado todo o bom exzito a que se emcaminhauão as riaes rezuluçõs a este respeito, e que cada hum dos ditos procuradores disece o como se poderia satisfazer aquella ordem assignada pello Real punho de 22 de Março de 1766 p.^a se aprontarem os soldos já vencidos, e os mais que se seguissem p.^a o futuro: e depois de ter explanado o predito Ill.^{mo} e Ex.^{mo} senhor tudo o que fica ponderado, e outras mais couzas muito conformes ao seruiço de D.^s e de Sua Magestade, e a boa segurança do seus duminios ultramarinnos, foi por todos uniformem.^{te} asentado que em nenhuma outra couza mais poderão as Camaras da Sobredita Comarca de Pernaguá constituir os Soldos ao Sarg.^{to} mor, e seu Ajudante, do que em o sal que dezembarca nas Villas de Pernaguá, Cananeya, Iguape, e em todos os mais portos contiguos aquella Comarca por ser este genero de Sal liure, e sem onus algum impondose em cada hum alqueire duzentos reis, e por succidios da agua ardente de cana em que se comta hua parte das rendas da Camara da Villa de Pernaguá, se pagase por cada hum pipa mais mil e quattrosentos reis e que nas bebidas do Reyno e molhados comuinhão se lhe lançase mais oito sentos reis em cada hum pipa atendendo aos m.^{tos} gastos com que chegauão a ser comduzidas aqueles portos: e no mesmo acto de Junta ofereceo o ouvidor pella ordena-



Questões Legaes

Aos doze dias do mes de Janr.º do presente anno de mil e sete sentos e sessenta e oito nas cazas de Rezidencia do Ill.º e Ex.º S.º General Dom Luiz Ant.º de Souza Botelho Mourão, e na Secretr.ª do mesmo go- uerno foram chamados em Junta o D.º Procurador da Coroa Bernardo Roiz Sulano do Valle, e o D.º Luiz de Campos, e o D.º João de São Payo Peixoto e sendo todos juntos lhes deferio o d.º Ill.º e Ex.º Sr.º General o Juram.º dos Santos Euangelhos p.ª que debayxo de suas consciencias disésem fielmente o que emtendião e que outro sim lhe desem o seu parecer por escrito, aSignado, e em segredo p.ª que mais liurem.º podese- m notar o que entendese- m sem receyo de parcialidades, e outro algum Respeito; e tomando pellos ditos Doutores o Juramento lhes porpôs o d.º Ill.º e Ex.º Sr.º G.º, que achando-se Gabriel Antunes da Fonseca seruindo nes- ta Cidade os officios de Tabalião do pulico Judicial, e no- tas, tendo arematado os ditos officios trianalm.º na Jun- ta da Fazenda do R.º de Janeiro e alcançando Prouizão com clauzulas de poder nomear seruentuario no seu im- pedim.º, não sendo este por erros de officio, sucêdera ficar culpado em huma deuaça que tirou o D.º ouuidor geral desta Comarca Salvador Per.ª da S.ª da morte fei- ta a hum molato na ocazião, que elle dito escriuão acom- panhaua ao alcaide p.ª se prender o tal molato, por cuja cauza foy prezo o d.º Gabriel Antunes da Fon.ª o qual fez o Requerimento p.ª em vertude da sua pro- uizão, e clauzula della poder nomear seruentuario idonio;



e porque uinha em duuida se o d.º Tabalião podia nomear no cazo presente seruentuario, lhes ordenaua votasem com o seu parecer p.^a efeito de se deferir, e despachar o Requerim.^{to} do sobredito Tabalião Gabriel Antunes da Fon.^{ca} como fose mais de direito, e Justiça, o que uisto pellos ditos Doutores diserão que sem embargo de saberem m.^{to} bem o que deuião dizer sobre o cazo presente para mayor segurança pedião tempo athe o dia seguinte para verem os seus liuros, e deduzirem os seus pareceres por escrito: o que sendo lhes consedido appareceram presentes no dia seguinte treze do sobredito mes, e apresentando os seus papeis assignados ao d.º Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r General, delles se uê que uniformem.^{te} votarão, que a culpa porque fora prezo o d.º Tabalião Gabriel Antunes não era erro do seu officio; e que por essa cauza, uistas as opinioẽs dos Doutores que falão nesta materia Julgavão, e Rezoluam que o dito Gabriel Antunes no cazo presente pode nomear seruentuario idoneo no seu impedim.^{to} e com estes pareseres se conformou tambem o d.º Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r General que mandou fazer este termo, e assignou com os sobreditos Doutores e eu Thomas Pinto da Silua Secretario do Governo que o escreuy,—*D. Luiz Antonio de Souza.*—*Luiz de Campos.*—*Bernardo Rois Solano do Valle.*—*João de S. Payo Peixoto.*

*Docum.^{tos} q' S. Ex.^a apresentou em Junta,
p.^a a vista delles rezolver o q' consta do termo retro*

Petição

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Diz Gabriel Antunes da Fonseca, q' achando-se servindo nesta Cidade o segundo officio de Tabaliam do Publico, judicial, e Notas com honra, credito, e limpeza de mãos, agora proxicamente foi prezo á ordem do Doutor Ouvidor geral, e tem por noti-

